



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1.983

Ymaçalães
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 32.387 DATA 14/10/1.983 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Lote de terreno próprio identificado pelo número 10, da Quadra 21, integrado ao Loteamento Bela Vista do Lobato, com a área total de 250,00m² m², e, os seguintes limites e confrontações:
pela frente 20,00metros que se confronta com a: Alameda 15-A
pelo lado direito 25,00metros que se confronta com a rua D
pelo lado esquerdo 32,00metros que se confronta com o Lote 09
pelo fundo 00,00 que se confronta com

o qual loteamento foi implantado na área de terreno próprio com 397.538,00m², situado à margem da Avenida Afranio Peixoto, no Alto do Cabrito, no sub-distrito de Pirajá, zona urbana desta Capital. **PROPRIETÁRIA:** HORIZONTE HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA. sociedade estabelecida nesta Capital, à Rua Conde Filho n.º 120, Graça, inscrita no C.G.C. do MF sob o n.º 14.647.424/0001-57. **REGISTRO ANTERIOR:** - 03 e 05 na matrícula 14.688. O referido é verdade e dou fé. Salvador 14 de Outubro de 1983 O Oficial *Ymaçalães*

R. 01 - 32.387 - de acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 19 de setembro de 1983, do qual arqueei uma das vias, O imóvel Objeto da presente matrícula foi pela HORIZONTE HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA. acima qualificada, alienado pelo preço de Cr\$ 1.733.494,12, ao Senhor JOSÉ MERCES DA CONCEIÇÃO e esposa VILMA SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiros, inscritos no CPF nº 811.903.878-91, residentes e domiciliados nesta Capital.

o referido é verdade e dou fé. Salvador, 14 de Outubro de 1983 - O Oficial *Ymaçalães*

R. 02 - 32.387 - de acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 19 de setembro de 1983, do qual arqueei uma das vias, O Senhor JOSÉ MERCES DA CONCEIÇÃO E VILMA SOUZA CONCEIÇÃO

já qualificado(s) deu (deram) em primeira e especial hipoteca, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.G.C. do MF sob o n.º 00.360.305/0061-45, representada pelos seus procuradores, em garantia da dívida no valor de Cr\$ 3.768.157,59, sob as condições de resgate no item "C" sob os números 01 à 09 do Quadro Resumo, do mencionado instrumento. O imóvel Objeto da presente matrícula, bem como a casa que será construída sob o mesmo, casa essa do tipo 2, área total 22,11 m², composta de sala, quarto, cozinha, sanitário e área de serviço. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 14 de Outubro de 1983 - O Oficial *Ymaçalães*

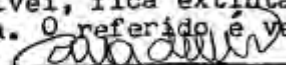
Av. 03. 32.387 - de acordo com o documento datado de 15 de outubro de 1985, que arqueei uma via, fica integrando a presente matrícula, a casa composta de sala, quarto, cozinha, sanitário e área de serviço, com a área total construída de 22,11m². O referido é verdade e dou fé. Salvador, 24/04/1986. O Oficial -

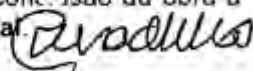
Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

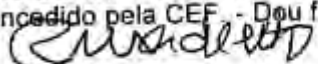


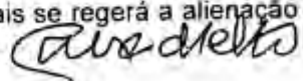
479.809



Av.04.32.387-DAJ nº 203200-06/08/99- de acordo com a autorização de baixa dada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em documento datado de 27 de julho de 1999, que arquivai, fica extinta a hipoteca que gravava o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 03 de setembro de 1999. A Oficial- 

AV.05/32.387: Averbó, nesta data, em virtude do que me foi requerido pelo proprietário, Vilma Souza Conceição, antes qualificado, em documento datado de 18/09/2008, devidamente formalizado, do qual uma via arquivai, a reforma e ampliação do imóvel residencial designado pelos nºs. 94 da, inscrito no censo Imobiliário Municipal sob nº 356313-8, a qual a constituir-se de sala, dois quartos, cozinha, sanitário, área de serviço, com a área construída de 65,00m2, tendo sido gasto na conclusão da obra a importância de R\$ 10.000,00. - Dou fé. - Salvador, 24 de setembro de 2008. - A Oficial 
DAJ 096436 R\$ 137,00

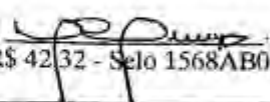
R-06/32.387 - VENDA E COMPRA: Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, datado de 05 de janeiro de 2009, devidamente formalizado e do qual ficou uma via arquivada, ditos proprietários JOSE MERCES DA CONCEIÇÃO e sua esposa VILMA SOUZA CONCEIÇÃO, antes qualificados, VENDEU a VALDELIO REIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, porteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 255.187.045-34, residente e domiciliado nesta Capital, - o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 25.000,00, sendo que, R\$ 7.044,83 com recursos próprios em moeda corrente, R\$ 2.955,17 com recursos vinculada de FGTS se houver, e R\$ 15.000,00, mediante financiamento ora concedido pela CEF. - Dou fé. - Salvador, 09 de janeiro de 2009. - A Oficial 
DAJ: 811485 R\$ 202,00

R-07/32.387 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme o instrumento acima, dito comprador, na qualidade de devedor perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, /DF, com escopo de garantia, aliena à credora, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente, nos termos da Lei 9.514/97, transferindo-lhe a propriedade resolúvel do mesmo, a título de alienação fiduciária até final quitação do empréstimo no valor de R\$ 15.000,00, que será pago em 300 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo SAC, à taxa anual de juros nominal de 9,0178% a.a. e efetiva de 9,4000% a.a., no valor total inicial de R\$ 202,25, vencendo-se a primeira em 05/02/2009, avaliado para efeito de garantia fiduciária em R\$ 25.000,00, e todas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento, pelas quais se regerá a alienação fiduciária ora registrada. - Dou fé. - Salvador, 09 de janeiro de 2009. - A Oficial 
DAJ: 811484, R\$ 157,00

Av.8/32.387 - (CANCELAMENTO): Prenotação nº 307.196

DATA: Salvador-Ba, 04 de junho de 2014.

Por instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital, datado de 28 de maio de 2014, procedo a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca e/ou alienação fiduciária que gravava(m) o imóvel da presente, à vista da quitação dada pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, anteriormente qualificada, incorporada ao contrato de alienação abaixo registrado.

A Oficial/SubOficial 

DAJE: 009/603001, R\$ 42,32 - Selo 1568AB0321821

R-9/32.387 - (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 307.196

DATA: Salvador-Ba, 04 de junho de 2014.

Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital em 28 de maio de 2014, devidamente formalizado e do qual ficou uma via arquivada, os proprietários VALDÉLIO REIS DOS SANTOS, anteriormente qualificado(a,s), neste ato representado

CONTINUA VIDE FICHA 02.....





PODER JUDICIÁRIO

2º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

FICHA 02

REGISTRO GERAL - ANO

2014

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 32.387 DATA 04.06.2014 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL CONTINUAÇÃO

R-9/32.387 - (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 307.196

DATA: Salvador-Ba, 04 de junho de 2014.

por CLAUDIANA NASCIMENTO DE3 ARAÚJO, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Tab. do 2º Ofício desta Capital, em 12.05.2009, às fls. 135, do livro, 505, extraída por Certidão datada de 14.05.2014, **VENDEU**, a **ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO DE ARAÚJO**, brasileiro(a,s), solteiro, mecânico de manutenção, inscrito(a,s) no CPF/MF sob nº(s) **886.160.295-91**, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de **R\$ 120.000,00, integralizado por R\$ 44.100,00, com recursos próprios, R\$ 0,00, com recursos da conta vinculada de FGTS, R\$ 0,00, com recursos do FGTS, na forma de desconto, e R\$ 75.900,00**, que será pago pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço o vendedor(a)(s) deu(ram) quitação.

A Oficial/SubOficial _____

DAJE: 009/561437, R\$ 291,50 - Redução de Custa - SFH - Selo 1568AB0321821

R-10/32.387 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 307.196

DATA: Salvador-Ba, 04 de junho de 2014.

Ainda conforme o instrumento acima, dito(a) comprador(a,s), alienou(ram), fiduciariamente, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificado(a,s), o imóvel objeto da presente, para os efeitos e termos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimentos do 1º encargo mensal vencido e não pago, com valor de garantia fiduciária em **R\$ 95.000,00, em garantia do pagamento do financiamento no valor de R\$ 75.900,00, que será pago em 360 prestações mensais, calculadas pelo SAC e/ou SAC NOVO, no valor total inicial de R\$ 583,87, reduzida de R\$ 0,00, composta das parcelas de juros e amortização, à taxa de juros nominais de 5,5000%, reduzida de 0,00% a.a., e efetivos de 5,6407%, reduzida de 0,00% a.a., vencendo-se a primeira em 28.06.2014, com vencimento para 30 dias da data do contrato, por cujas demais cláusulas e condições se regerá a alienação fiduciária ora registrada. Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o (a, os, as) fiduciante(s) tornou (aram)-se possuidor (a, as, es) direto (a, s) e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a (o, os) fiduciante (s), enquanto adimplente(s), foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco.**

A Oficial/SubOficial _____

DAJE: 009/561541, R\$ 252,99

Continua no Verso

C.20.10.0/88

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade




479.809



AV-11/32.387 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 14/03/2023 nº 439.165: A requerimento da credora fiduciária, datado de 01 de dezembro de 2022 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 667670, no valor de R\$3.033,77, sobre avaliação fiscal de R\$101.125,50, em 30/11/2022, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-9 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 03 de abril de 2023. DAJE 9999/030/548219, 1568/002/356286 - R\$938,86 - 1568.AB603689-4.

Maurício Lopes Filho
Oficial


Dário V. C. Barbosa
Substituto Legal

Marcy M. Amaral
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado:

ibe

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



479.809

03/04/2023 16:55:58 csm

pag. 4
Continua na página 05

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/YGH3S-R8KFN-UJUZ9-CX6U6>.





Maurício da Silva Lopes Filho
Oficial

Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **32387**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 03 de abril de 2023. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____ .

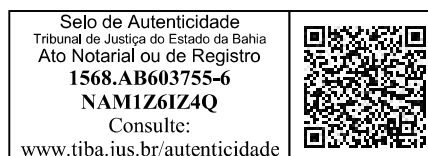
Numero do Protocolo: 479.809
DAJE: 356287 Serie: 2
DAJE Valor: 103,60
Emolumentos: 50,04
Taxa: 35,53
Fecom: 13,67
PGE: 1,99
FMMPBA: 1,04
Defensoria Pública: 1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias úteis da data de sua emissão, conforme dispõe o art. 829 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia e art. 9º, §3º da Lei 6.015/73. csm

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



479.809





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YGH3S-R8KFN-UFUZ9-CX6J6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rialli Silva Machado (CPF 033.252.225-36)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YGH3S-R8KFN-UFUZ9-CX6J6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>